



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB  
CASA PEDRO FERREIRA DE FREITAS**

**PRJETO DE LEI Nº 005/2024**

**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, PARA O MANDATO ELETIVO 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei no artigo 55º, Parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal, artigo 215º, Parágrafo 1º e artigo 233, Parágrafo 5º, ambos do regimento interno faz saber que encaminha para apreciação e discussão da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito do Município de Passagem-PB, para o mandato eletivo de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), vedada qualquer percepção e qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 2º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Passagem-PB, para o mandato eletivo de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), vedada qualquer percepção e qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 3º** Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Passagem-PB, para o mandato eletivo de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) vedada qualquer percepção e qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 4º** Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Passagem-PB, para o mandato eletivo de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos Reais) vedada qualquer percepção e qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB  
CASA PEDRO FERREIRA DE FREITAS**

**Art. 5º** Ao Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Passagem-PB, em razão de suas atribuições administrativas a frente desta casa legislativa, fica estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensal para o mandato eletivo de 2025 a 2028, vedada qualquer percepção e qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 6º** As despesas com o cumprimento do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Passagem-PB.

**GILVANDRO ANDRADE DINIZ BASÍLIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Passagem-PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB  
CASA PEDRO FERREIRA DE FREITAS**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhores(a) Vereadores(a);**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva sobre fixação do Subsídio Mensal **DO PREFEITO, VICE- PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, PARA O MANDATO ELETIVO 2025 A 2028.**

Tal propositura se faz necessário, para adequação dos subsídios acima listados, pois os valores fixados neste projeto de lei estão de acordo com os preceitos legais e constitucionais, com consonância com a constituição federal em seu artigo **29º, inciso VI da CF/88.**

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais pares meus protestos de apreço e consideração.

Passagem-PB, 10 de Fevereiro de 2024

**GILVANDRO ANDRADE DINIZ BASÍLIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Passagem-PB